TC nº 72-002.054.11-18

AUDITORIA. SMSP. Verificação das condições de acessibilidade dos prédios. Sedes das Subprefeituras. CONHECIDA. Votação unânime.

2.727ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 27.06.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada para registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que cópia do relatório e voto, bem como deste Acórdão, sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para conhecimento, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, aos Excelentíssimos Senhores Subprefeitos responsáveis pelas áreas auditadas, para ciência e adoção das providências saneadoras.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte a realização, no segundo trimestre de 2014, de nova auditoria, nos mesmos moldes e universo da presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de fevereiro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO

Os presentes autos focalizam Auditoria Programada, realizada para verificar se as condições de acessibilidade nos prédios das sedes das Subprefeituras estão de acordo com as normas estabelecidas.

Para realização dessa tarefa, alcançando o período de abrangência de 21.7 a 26.8.2011, foram definidas, por amostragem e com vistorias "in loco", as Subprefeituras de Campo Limpo, Capela do Socorro, M'Boi Mirim, Vila Prudente/Sapopemba, Itaquera, Penha e Ipiranga - em razão de serem as mais populosas - com a verificação das condições de acessibilidade nas dependências e locais de maior utilização pela população, quais sejam: o estacionamento de veículos, o percurso entre esse estacionamento e a praça de atendimento, o percurso entre a entrada principal e a praça de atendimento, a praça de atendimento e os sanitários destinados à população.

A partir da fixação desse universo, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle passou a apontar as irregularidades constatadas isoladamente nos itens mencionados, oferecendo para cada Unidade vistoriada um Anexo, na forma estampada às fls. 04/99. As conclusões desses Anexos foram condensadas nos Quadros de irregularidades anexados às fls. 107/110, dando conta de que todas as Subprefeituras objetivadas apresentaram infringências em relação aos pontos examinados, sendo certo que nenhuma delas encontrava-se plenamente acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assim, no que tange às vagas para veículos foram constatadas falhas nas dimensões, na sinalização horizontal e vertical e no espaço adicional.

Relativamente ao percurso entre o estacionamento e a praça de atendimento as irregularidades alcançaram as rampas de acesso à calçada, à inclinação, aos patamares das rampas, à largura da rota acessível, ao corrimão e guias de balizamento, à superfície dos pisos, aos pisos tátil de alerta e direcional, aos desníveis, aos capachos/tapetes e à sinalização das entradas acessíveis.

Quanto às praças de atendimento há apontamento especialmente para a altura do balcão, enquanto da vistoria dos sanitários decorreu infrações no que respeita à localização e sinalização, às bacias sanitárias, ao lavatório e aos acessórios.

A Secretaria, oficiada, esclareceu em primeiro lugar que expediu Memorando Circular nº 052/2011, dirigido às Subprefeituras envolvidas, solicitando envio dos esclarecimentos pertinentes a partir das constatações desta Casa, nada obstante entender que a matéria versada encontra-se adstrita à esfera de competência das Subprefeituras.

Foram encartadas nos autos, então, as justificativas das Subprefeituras Campo Limpo (fls. 193/200), Capela do Socorro (fls. 201/235), M'Boi Mirim (fls. 255/257), Vila Prudente/Sapopemba (fls. 258/283), Itaquera (fls. 236/253), Penha (fls. 168/184) e Ipiranga (fls. 150/167).

Para não me alongar em demasia, aponto que os esclarecimentos todos foram submetidos à Coordenadoria III que, no entanto, manteve, integralmente, as conclusões expressas no relatório inicial, acrescentando, ainda, que compete à Assessoria Técnica de Obras e Serviços da Secretaria as questões referentes à circulação externa.

Provocada a manifestar-se, a Assessoria Jurídica de Controle Externo entendeu que não restaram questionamentos de ordem jurídica, tendo sido alcançados os objetivos traçados, podendo a Auditoria ser acolhida, sem embargo de possíveis determinações.

De igual modo, a Procuradoria da Fazenda Municipal, após enaltecer o trabalho realizado pelos técnicos desta Casa, ponderou que a questão está a demandar atenção especial dos gestores públicos, que deverão diligenciar para que os problemas detectados sejam resolvidos. Sublinhou, de outra parte, o esforço da Administração Municipal que, ao longo dos anos, tem adotado inúmeras providências para resguardar o direito de acessibilidade. Requereu, por fim, o conhecimento e o registro da Auditoria, no que foi seguida pela Secretaria Geral.

É o relatório.

VOTO

Sem sombra de dúvidas, no âmbito do Município, as Subprefeituras representam as portas de entrada oferecidas aos cidadãos, e que, em função disso, hão de apresentar-se adequadamente moldadas para facilitar o acesso fácil e universalizado.

Do substancioso trabalho desenvolvido pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, de todo merecedor de elogios, resulta que nas Subprefeituras de Campo Limpo, Capela do Socorro, M'Boi Mirim, Vila Prudente/Sapopemba, Itaquera, Penha e Ipiranga, as mais populosas do Município, esse acesso encontra-se maculado por várias e graves irregularidades, reproduzidas a maioria delas em todas.

Diante do constatado, conheço da Auditoria realizada para registro, determinando que cópia deste relatório e voto sejam encaminhados ao Prefeito, para conhecimento, e ao Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, aos Subprefeitos responsáveis pelas áreas auditadas, para ciência e adoção das providências saneadoras.

Determino, ainda, a realização no segundo trimestre de 2014 de nova Auditoria, nos mesmos moldes e universo da presente.